

## **Edital Nº 001/2023 – consolidado após modificações**

### **EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - SPPD, DO CAMPUS RIO POMBA DO IF SUDESTE MG.**

A comissão eleitoral constituída pela portaria nº 51/2023, de 08 de fevereiro de 2023, IF Sudeste MG- Campus Rio Pomba torna público que se encontram abertas, no período de 24 de fevereiro a **08 de março de 2023**, inscrições para a candidatura de servidores docentes efetivos do Campus Rio Pomba para a eleição de membros efetivos e suplentes da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente-SPPD, para complementação do mandato do biênio 2023/2025, nos termos do Anexo I deste edital – REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - SPPD.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha de representantes da SPPD, nos termos do regulamento Anexo I e da Resolução 035/2011.

#### **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. À Comissão Eleitoral compete:

- 2.1.1. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
- 2.1.2. Acompanhar e fiscalizar o processo de votação e a totalização dos votos;
- 2.1.3. Estabelecer e proporcionar a forma eleitoral
- 2.1.4. Encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral.

2.2. Aos docentes integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a SPPD do Campus Rio Pomba.



### **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição dos candidatos se dará do dia 24/02/2023 a **08/03/2023**, conforme termos do Anexo I.
- 3.2. Em virtude da maior eficiência e praticidade demonstrada em processos eleitorais anteriores, a inscrição será feita única e exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo III e enviadas para o endereço eletrônico da Comissão Eleitoral (sítio eletrônico: [eleicao.sppd-csis.riopomba@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleicao.sppd-csis.riopomba@ifsudestemg.edu.br)).  
As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma independente.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições por outro meio a não ser o constante no Anexo I.
- 3.4. Os pedidos de registro de candidatura serão apreciados e deliberados pela Comissão eleitoral, que verificará o atendimento às exigências deste edital.

### **4. DA ELEIÇÃO**

- 4.1. A candidatura será individual, permanecendo como efetivo e suplentes os candidatos eleitos de acordo com a votação, nos termos do Anexo I.
- 4.2. Poderão concorrer à representação, docentes que pertençam ao quadro permanente de Pessoal do IF Sudeste MG, Campus Rio Pomba, nos termos do Anexo I.
- 4.3. Somente poderão votar docentes efetivos que pertençam ao Quadro de Pessoal do IF Sudeste MG, Campus Rio Pomba, nos termos do Anexo I.
- 4.4. O cronograma de todo o processo encontra-se no Anexo II.
- 4.5. O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

## 5. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

5.1. § 1º - A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios, hospedado no domínio do IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes **definitiva a ser divulgada no dia 10 de fevereiro de 2023** e as condições de acesso ao Sistema Helios, caso não consigam realizá-lo, deverão informar a comissão responsável, nos termos do comunicado tornado público.

A votação ficará aberta no Sistema Helios no dia **21 de março de 2023 (terça-feira)**.

O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, o mesmo login e senha pessoais utilizados para acesso aos Sistemas Integrados de Gestão (SIG), quais sejam, o SIGAA, o SIGRH e o SIPAC. O login e senha pessoais de cada usuário são iguais para todos os três sistemas mencionados.

§ 2º - Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence. O Sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último voto registrado para fins de cômputo na eleição.

§ 3º - É de responsabilidade exclusiva do eleitor verificar as condições de acesso ao Sistema Helios no prazo especificado no caput, notificar a comissão caso sejam constatadas eventuais inconsistências e acompanhar a resolução das mesmas, sob pena de reclusão do seu direito ao voto.

5.2. O(a) eleitor(a) será identificado(a) por meio de código enviado para seu e-mail institucional anteriormente, cadastrado no sistema através de sua matrícula funcional, devendo indicar 3 (três) nomes entre os inscritos.

5.3. Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

## **6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO**

6.1. Os recursos deverão ser impetrados no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado final do pleito e serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo.

6.2. Os recursos sobre o resultado final da votação serão realizados única e exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo IV e enviadas para o endereço eletrônico: [eleicao.sppd-csis.riopomba@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleicao.sppd-csis.riopomba@ifsudestemg.edu.br), de acordo com os prazos previstos no cronograma (Anexo II)

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A ata da eleição será lavrada pela Comissão eleitoral, após a conclusão das atividades concernentes ao pleito.

7.2. Todos os atos pertinentes ao pleito serão divulgados no sítio eletrônico do Campus, e publicados via e-mail institucional.

7.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão eleitoral em primeira instância e em segunda instância pelo Conselho de Campus.

**Comissão Eleitoral para membros da SPPD  
Portaria nº 51, de 08 de fevereiro de 2023.**

**Felipe Fayer Mansoldo  
Brasilina Elisete Reis de Oliveira  
Mauro Lúcio Mazini Filho**

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - SPPD**

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º O presente Regulamento estabelece critérios para a organização, realização e apuração da eleição de docentes membros da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente – SPPD do Campus Rio Pomba, para mandato de 2023/2025.

#### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO**

Art. 2º A SPPD é composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, representantes dos professores da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

Parágrafo único: Este processo visa preencher todas as 06 vagas supracitadas, sendo 03 para membro titular e 03 para suplentes, cuja distribuição se dará pela ordem dos mais votados.

Art. 3º Poderão concorrer à representação docentes que pertençam ao Quadro de Pessoal do IF Sudeste MG, Campus Rio Pomba, inclusive os que estejam em estágio probatório e em efetivo exercício no respectivo Campus, mesmo os afastados para qualificação, desde que tenham retorno para suas atividades em 01 de março de 2023.

Art. 4º O processo eleitoral será conduzido por comissão eleitoral designada pelo Diretor Geral do Campus, conforme o artigo 35 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD (Reitoria), sendo a data da eleição definida para o dia **21 de março de 2023**, via sistema eletrônico de votação Helios.

Parágrafo único: A informação do resultado provisório, dos membros eleitos, deverá ser

publicada/divulgada no dia **22 de março de 2023** após o término da eleição.

Art.5º Somente poderão votar docentes que pertençam ao Quadro de Pessoal do IF Sudeste MG, Campus Rio Pomba e que estejam em efetivo exercício, inclusive os que estão em estágio probatório e os afastados para qualificação.

Art. 6º O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

### **CAPÍTULO III DO PEDIDO E DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

Art. 7º A candidatura deverá ser efetuada do dia 24 de fevereiro de 2023 a partir das 07:00 até às 23:59h do dia **08 de março de 2023**, através do formulário disponível no Anexo III e encaminhado para o endereço eletrônico da Comissão eleitoral – [eleicao.sppd-csis.riopomba@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleicao.sppd-csis.riopomba@ifsudestemg.edu.br) .

A candidatura será confirmada por e-mail da SPPD atestando ao candidato o recebimento.

Art. 8º Os pedidos de registro de candidatura serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências desta Norma.

Parágrafo Único: Acolhidas as propostas de registro de candidatura pela Comissão Eleitoral, a relação dos candidatos será divulgada via e-mail Institucional para todo o campus e publicada no site do Campus a partir do dia **09/03/2023**, cabendo recurso à Comissão eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos inscritos via e-mail Institucional.

### **CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

Art.9º A votação será feita através do sistema eletrônico de votação Helios, na qual constará o nome dos candidatos, ordenados por sequência alfabética. Os horários para votação serão das **7:00** até às **23:45h do dia 21 de março de 2023**.

Parágrafo Único: O(a) eleitor(a), deverá indicar a/o(s) candidato/a(s) de sua opção, escolhendo no máximo 3 (três) nomes dentre os candidatos inscritos. A indicação/escolha de um número maior que 3 (três) candidatos, acarretará a nulidade do voto.

Art.10º O(a) eleitor(a) será identificado(a) por meio de código cadastrado no sistema eleitoral Helios e enviado anteriormente via e-mail institucional.

Parágrafo Único: Após a identificação, o eleitor votará.

Art.11º A apuração dos votos terá início após o encerramento da votação, no dia **21/03/2023**.

Art.12º. A apuração dos votos será realizada no sistema Helios.

Art. 13. Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, em um mapa de apuração e em Ata, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Art.14º Após a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos candidatos eleitos e seus respectivos resultados.

§ 1º. A ocupação dos cargos se dará da seguinte forma: os 3 (três) candidatos mais votados ocuparam a posição de membros efetivos, e os 3 (três) candidatos menos votados ocuparão a posição de suplentes.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.15º A Ata da eleição será lavrada pela Comissão eleitoral, após a conclusão das atividades concernentes ao pleito.

Art.16º Todos os atos pertinentes ao pleito serão divulgados no sítio eletrônico e no e-mail do campus.

Art.17º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e em segunda instância pelo Conselho de Campus.

Caso haja empate, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de exercício no Campus.

II – maior tempo de exercício no IF Sudeste MG.

III – maior idade.

IV – sorteio.

**Comissão Eleitoral para membros da SPPD  
Portaria nº 51, de 08 de fevereiro de 2023.**

**Felipe Fayer Mansoldo  
Brasilina Elisete Reis de Oliveira  
Mauro Lúcio Mazini Filho**

Rio Pomba, 23 de fevereiro de 2023.

**ANEXO II – modificado após termo aditivo ao edital**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SPPD –  
Campus Rio Pomba/ 2023-2025**

<b>ETAPAS/ATIVIDADES</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Lançamento e Divulgação do Edital para processo de Eleição para os membros da SPPD – campus Rio Pomba	<b>23/02/2023</b>
Inscrição dos candidatos para Eleição dos Representantes da SPPD.	<b>24/02 a 08/03/2023</b>
Divulgação da lista de candidatos	<b>09/03/2023</b>
Recursos em relação à lista de candidatos	<b>10/03/2023</b>
Divulgação da lista definitiva dos candidatos, que tiveram suas inscrições deferidas (após análise de recursos) e divulgação da lista definitiva de votantes	<b>13/03/2023</b>
Período de Campanha Eleitoral	<b>14 a 20/03/2023</b>
<b>ELEIÇÃO</b>	<b>21/03/2023</b>
Divulgação do resultado da eleição	<b>22/03/2023</b>
Recursos em relação ao resultado da eleição	<b>23/03/2023</b>
Resultado Final	<b>24/03/2023</b>

**Comissão Eleitoral para membros da SPPD**

Rio Pomba, 23 de fevereiro de 2023.

### **ANEXO III**

#### **PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – SPPD, DO CAMPUS RIO POMBA DO IF SUDESTE MG.**

#### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste requerer a inscrição junto a  
Comissão Eleitoral para a eleição que irá compor a representação da Subcomissão  
Permanente de Pessoal Docente (SPPD) do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

Declaro estar ciente do conteúdo do Edital Nº 001/2023 e de acordo com o seu  
cumprimento. Caso eleito, comprometo-me a aceitar o respectivo cargo.

Rio Pomba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do candidato

**ANEXO IV**

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS EFETIVOS E  
SUPLENTE DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE  
– SPPD, DO CAMPUS RIO POMBA DO IF SUDESTE MG.**

**RECURSO (Inscrições/Resultado)**

---

---

---

---

---

---

---

---

Rio Pomba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_ Siape: \_\_\_\_\_